



# Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

e-mails: [pmreginopolisat@uol.com.br](mailto:pmreginopolisat@uol.com.br) - [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## Lei nº2.058, de 13 de janeiro de 2.010.

**"Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Reginópolis e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Iacanga-SP."**

**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**,  
Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.-** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Reginópolis,  
autorizado a firmar Convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais de Iacanga – APAE**, visando a transferência de recursos  
financeiros do Município para a citada Associação, no valor de R\$.150,00  
(cento e cinquenta reais) mensais, por aluno/munícipe atendido, durante todo o  
exercício de 2010.

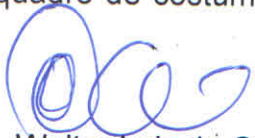
**Art. 2º.-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão  
cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de  
2010, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º. –** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
seus efeitos a 01 de janeiro de 2010, ficando revogadas as disposições em  
contrário.

Reginópolis, 13 de janeiro de 2010.

  
**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 13 de  
janeiro de 2.010.

  
Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico